

Série:

Verês que um filho

teu não foge à luta



- DIREITO COLETIVO DO TRABALHO
- DIREITO SINDICAL
- CUSTEIO SINDICAL

7/10

10.07.2018

ZILMARA
ALENCAR

ZILMARA ALENCAR
ZILMARA ALENCAR
ALENCAR ZILMARA
ZILMARA ALENCAR

ZILMARA ALENCAR
ALENCAR ZILMARA
ALENCAR

ZILMARA
ALENCAR

ZILMARA ALENCAR
ZILMARA ALENCAR
ALENCAR ZILMARA
ZILMARA ALENCAR

ZILMARA ALENCAR
ALENCAR ZILMARA
ALENCAR

ZILMARA
ALENCAR

ZILMARA ALENCAR
ZILMARA ALENCAR
ALENCAR ZILMARA
ZILMARA ALENCAR

ZILMARA ALENCAR
ALENCAR ZILMARA
ALENCAR

ZILMARA
ALENCAR

ZILMARA ALENCAR
ZILMARA ALENCAR

Série: 7/ 10

“VERÁS QUE UM FILHO TE NÃO FOGE À LUTA”

INCENTIVO E AMPLIAÇÃO DA FILIAÇÃO SINDICAL

A Zilmara Alencar Consultoria Jurídica - ZAC em continuidade à **Série ZAC “Verás que um filho teu não foge à luta”**, disponibiliza no dia de hoje material sistematizado sobre o tema **“INCENTIVO E AMPLIAÇÃO DA FILIAÇÃO SINDICAL”**, a fim de fortalecer as entidades sindicais, pois **a luta individual torna mais difícil a trajetória na conquista manutenção de direitos e benefícios**. De forma coletiva temos muito mais força, mais representatividade e mais voz.





INTRODUÇÃO

Na primeira edição da presente série abordamos os principais conceitos da organização sindical, dentre eles a **representação por categoria**, conforme preceitua o art. 8º, III, da Constituição Federal.

É certo que ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, seja laboral ou patronal. Ou seja, todos os trabalhadores e empregadores brasileiros têm representação sindical, independentemente de filiação ao sindicato.



A Constituição Federal prevê, ainda, em seu art. 8º, inciso V, que ninguém é obrigado a se filiar ou manter-se filiado ao sindicato.



Assim, a representação é o ato que confere às entidades sindicais o poder de atuar em nome de toda uma categoria, independentemente da outorga de poderes ou da vontade individual de cada um dos trabalhadores ou empresas representadas. Por outro lado, filiação é o ato voluntário do representado, seja de trabalhadores ou empregadores, o que lhe confere direitos e lhe acarreta obrigações específicas, tais como votar e ser votado, ser beneficiários de algumas assistências inerentes aos filiados, pagar a mensalidade associativa, etc.

Vale dizer, que o direito do trabalho e o direito coletivo surgiram diante de uma necessidade humana de se regulamentar as relações de trabalho entre trabalhadores e empregadores, visando à proteção daqueles.

ZILMARA ALENCAR

CONSULTORIA JURÍDICA

Foi no auge da Revolução Industrial, com o agrupamento de trabalhadores em massa em torno da máquina, expostos às mais indignas condições, sem direito a jornadas compatíveis, salário mínimo e outros direitos fundamentais, é que se começou a despertar a consciência da comunhão de seus interesses, surgindo assim o movimento do sindicalismo.

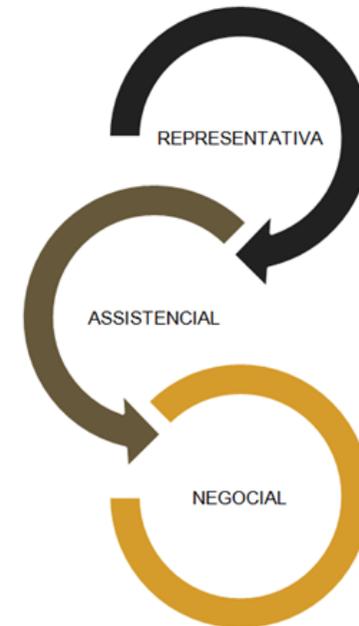


Dessa forma, a **representação coletiva**, resguardada pela Constituição Federal de 1988, dá voz àqueles que não possuem, dando maiores condições de reivindicações e um maior equilíbrio na relação entre empregador e trabalhador, na tentativa de anular a posição de hipossuficiência que este último se encontra.



ASSIM AS PRERROGATIVAS DAS ENTIDADES SINDICAIS SÃO:

PRINCIPAIS PRERROGATIVAS DAS ENTIDADES



Pois bem. Para que o exercício dessas prerrogativas se torne mais legítimo necessário que esteja amparado em uma categoria que reconheça efetivamente a importância da sua entidade sindical e que tenha o sentimento de pertencer. Inclusive, essa legitimidade impacta diretamente no fortalecimento e no êxito das ações sindicais. **Pense bem, analise seus índices de participação da categoria nas atividades promovidas pela entidade sindical e seus índices de filiação!**

Seguem abaixo dados sobre filiação sindical que ajudarão na leitura do cenário da entidade sindical:



TABELA 2
Taxa de sindicalização entre os trabalhadores

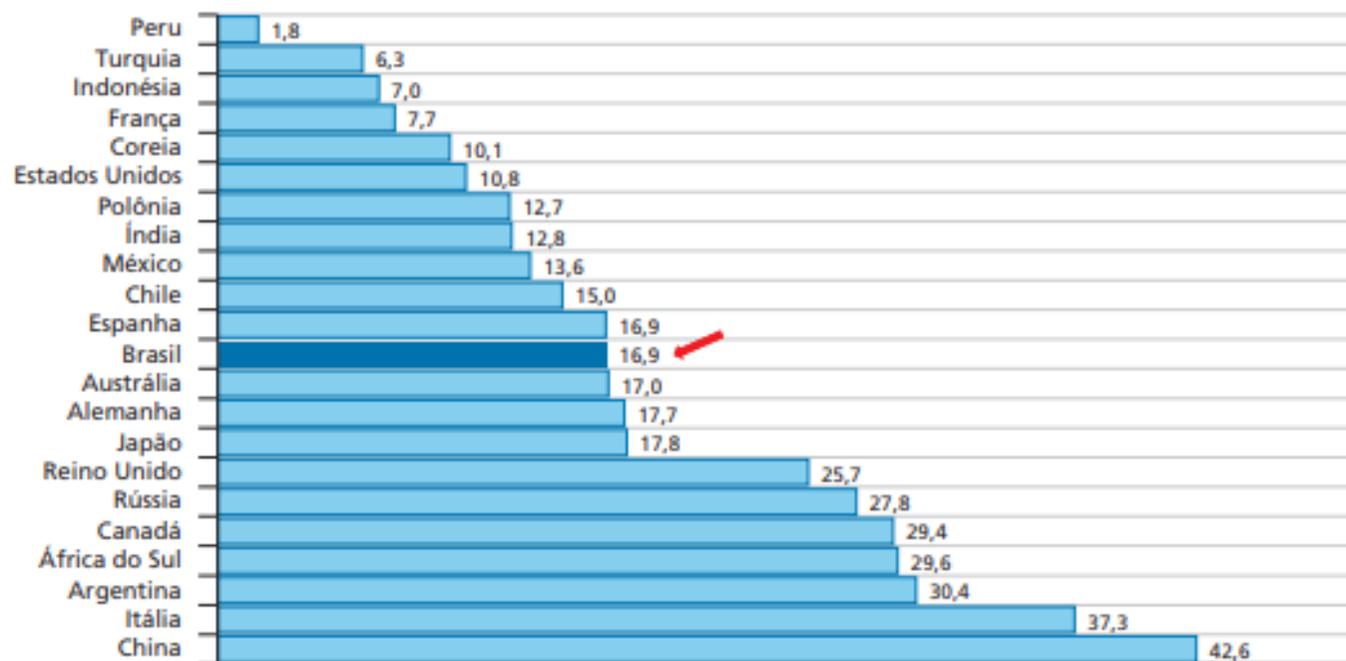
É sindicalizado?	Quantidade de trabalhadores (milhares)	%
Sim	17.337	16,2
Não	89.832	83,8
Total	107.169	100,0

Fonte: IBGE (2014).

GRÁFICO 1

Taxa de sindicalização (apenas assalariados) em diferentes países (2012-2014)

(Em %)



Fonte: Dados de AIAS/IC+ISS, OECD e ILO.

Se ao fazer esse breve balanço você notou que não há o reconhecimento devido da relevância da entidade sindical, é preciso então adotar alguns passos, para que possamos realizar um bom incentivo à filiação, reeducando a categoria sobre o valor da organização sindical.

Se você for federação, confederação ou central sindical, os mesmos questionamentos se fazem necessários quanto à importância da coordenação dessas entidades aos seus sindicatos e federações.

Sabemos que a reforma trabalhista, ao instituir novas formas de contratação, como teletrabalho, trabalho intermitente, trabalho autônomo, amplia as possibilidades de rotatividade no mercado de trabalho, bem como o sentimento de não pertencimento à categoria, tornando o trabalhador um ser isolado, dificultando, por conseguinte, o exercício das ações sindicais.

Portanto, para que possibilitemos que esse reconhecimento e essa ampliação de filiação ocorram devemos manter uma ação alinhada e uma comunicação bem posicionada com os representados.



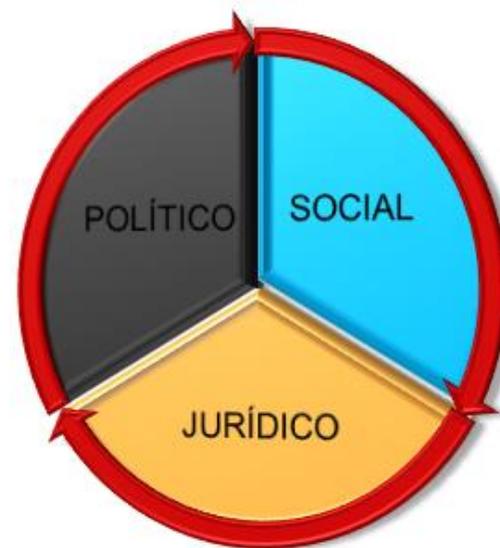


QUAIS SÃO ESSAS AÇÕES?

Para o fortalecimento da representação e da legitimidade sindical ser alcançado, devemos observar uma atuação macro – o tridimensionalismo sindical.

TRIDIMENSIONALISMO SINDICAL

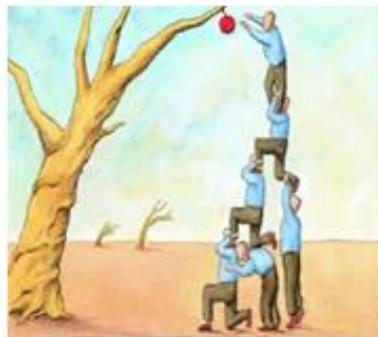
**ATUAÇÃO
MACRO**





Planejamento Social

Possui caráter associativo, que pressupõe a prática da sociabilidade/solidariedade pela Entidade Sindical.





Planejamento Político

Possui caráter coletivo dando legitimidade e possibilidade à Entidade Sindical de influenciar o destino da história.



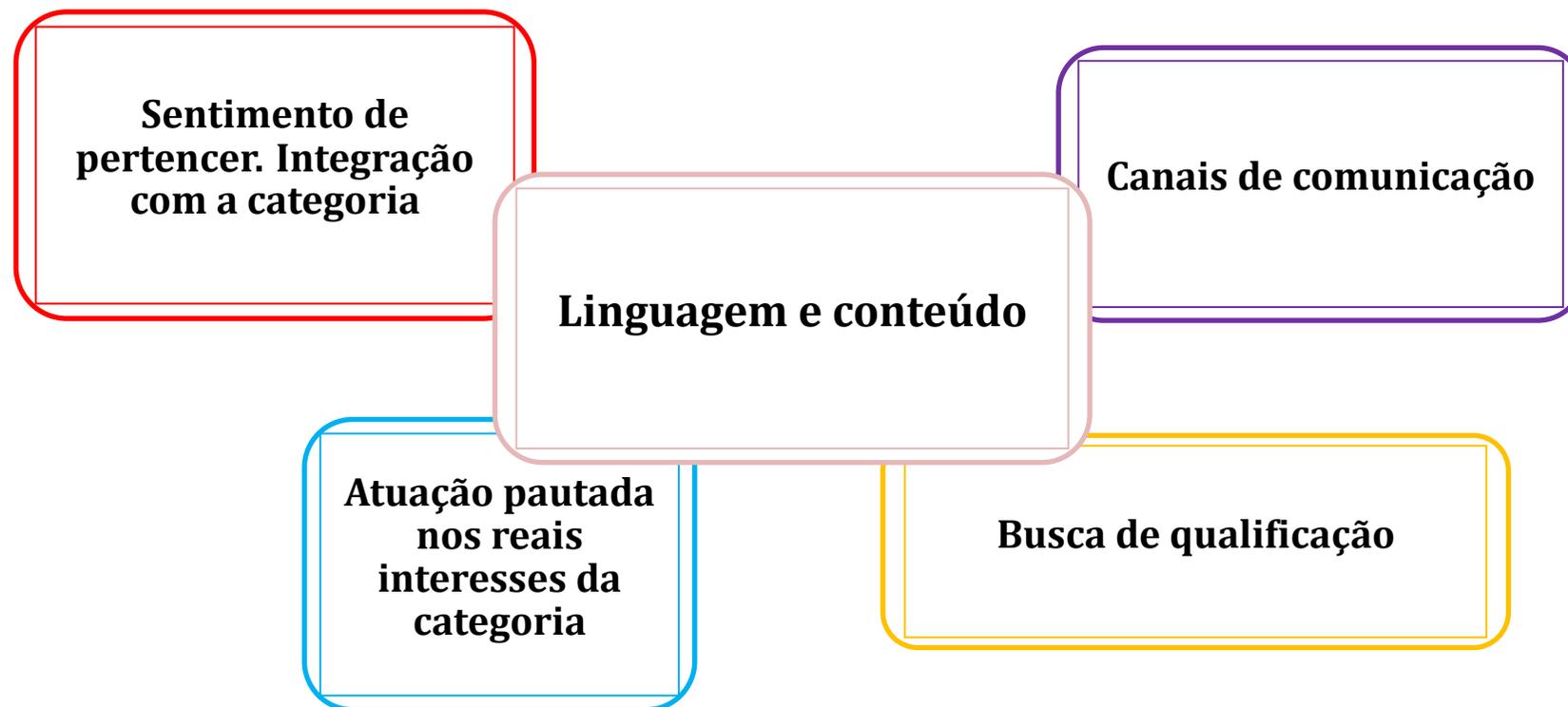


Planejamento Jurídico

Possui caráter de atuação no sentido de fazer com que as Leis, a Constituição Federal, as Convenções/Acordos Coletivos, as Convenções Internacionais do Trabalho e as prerrogativas das Entidades Sindicais sejam efetivamente respeitadas e obedecidas por todos, com base na autotutela das relações de trabalho, que dá força de lei às convenções e acordos coletivos celebrados.



Sempre focando nesses principais pontos:



Muitos têm em mente que as entidades sindicais estão distantes de seus representados, e esse sentimento resulta em baixos níveis de filiação e aumento do número de desfiliações.



Portanto, imprescindível estabelecer uma boa comunicação de maneira próxima com seus representados, a fim de possibilitar um sentimento de pertencimento à categoria. **Um sentimento de pertencer a um grupo específico que luta pelos mesmos objetivos. Daí a importância, também, da atuação sindical ser pautada nos REAIS interesses da categoria representada.**

Para incentivar e ampliar a filiação sindical é necessário criar conteúdos e estabelecer a linguagem para sua comunicação com os representados, para que essa atuação seja mostrada e debatida com os maiores interessados, a fim de estreitar a relação entre entidade e representado.

Sabemos que o eixo econômico sindical sofreu profundas alterações, mas com planejamento, organização e com o fortalecimento da legitimidade podemos resgatar a identidade e o interesse coletivo não só da categoria representada, mas de toda a sociedade.

A SOBREVIVÊNCIA SINDICAL DEPENDE DE:

“Um sindicato que se aperceba que está num **mundo concorrencial** e que ele precisa estar apto a enfrentá-lo; num mundo de exigências **de qualidade gestora**; e que ele precisa qualificar-se para **merecer credibilidade intra e extracategorial**, um sindicato que se atine da fragilidade de adesão associativa – não mais compelida pela imposição oficial...”

Extraído do Livro “Ensaio sobre Sindicatos e Reforma Sindical no Brasil”; Carlos Henrique Horn e Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva.



CONCLUSÃO

Pelo exposto, verifica-se a **IMPORTÂNCIA** de se promover uma campanha de incentivo e ampliação da filiação dos representados às entidades sindicais, pois é com a atuação de uma entidade forte que se potencializa a possibilidade de êxito nas reivindicações de melhores condições de trabalho, e é com a participação efetiva da categoria que conseguimos consagrar uma ideia de democracia.

O sindicato existe essencialmente porque cumpre uma função protetora ou defensiva do interesse dos seus representados. A sua sobrevivência, então, depende em boa parte de essa função ser percebida como necessária pela categoria, assim como de ser bem executada pelo sindicato.

Porém, além da receptividade da categoria, a sobrevivência do sindicato depende também da receptividade que ele inspira na sociedade, ele deve se identificar com os anseios sociais em geral.



**Não interessa o tamanho do desafio,
o que importa é a grandeza da união!**